

EDITAL N.º 74/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. º 125, de 30 de setembro de 2019 e, ainda, considerando os termos da Leis Municipais n.º 4793/2018, 2603/1998 e 2604/1998 e suas alterações posteriores, bem como os artigos 96 e 103 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a slecionar candidatos paara contratação temporária de pessoal, nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação CPSA, composta pelos seguintes membros: Prof.ª M.a. Simone Santos Junges (Presidente), M.a. Edite Siqueira (Secretária), Prof.º Esp. Wilson Carlos Eckl, Prof.ª M.a. Julliana Biscaia e Prof.ª M.a. Lisandra Cristina Kaminski (membros).
- 1.2 O processo seletivo destina-se a atender necessidade temporária de substituição de pessoal no quadro funcional do corpo docente e tecnico-administrativo da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória UNIUV.
- 1.3 Para todos os efeitos, o presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, que será publicada no *site* da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória UNIUV e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4 A nomeação do candidato aprovado dependerá da conveniência e necessidade da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

2 DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O Processo Seletivo se destina para admissão nas seguintes vagas:

Cargo	subárea	Total de vagas	Vagas PPD	Vagas Afrodesce ndentes	Carga horária mínima semanal	Requisitos mínimos	Remuneração Inicial
Contador	-	01	*	**	40	- Graduação em ciências contábeis; - Inscrição no CRC.	R\$3.730,72
Professor Auxiliar de Magistério Superior	Química	01	*	**	04	- Graduação em química.	R\$610,07



quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

- (**) Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos afrodescendentes em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.
- 2.2 A descrição das atribuições dos cargos está indicada no Anexo II deste Edital.
- 2.3 Para o cargo de professor de magistério superior, o professor ficará submetido ao regime de trabalho de tempo parcial mínimo, o qual não poderá ser inferior a 4 (quatro) aulas semanais. O número de aulas semanais poderá ser aumentado conforme necessidade da instituição.
- 2.4 A ocupação das vagas dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, tanto na lista geral, quanto na de afrodescendentes e de portadores de deficiência.
- 2.5 Os candidatos que desejarem concorrer a uma das vagas existentes pelo sistema de cotas (como portador de deficiência ou como afrodescendente), somente poderão escolher uma das duas possibilidades. Ou seja, os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas existentes para afrodescendentes não poderão se inscrever para concorrer como portador de deficiência, devendo escolher apenas uma das duas modalidades de cotas.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da lei Estadual n.º 18.409, de 7 de janeiro de 2015 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.
- 3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 do Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos da lei estadual n.º 18.409/2015.
- 3.2 Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) preencher o formulário de inscrição corretamente;
- b) entregar ou enviar cópia simples do CPF e do R.G por correio, na forma registrada (AR);
- c) entregar ou enviar por correio, na forma registrada (AR), o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 3.3.1 deste edital.
- d) no formulário de inscrição, assinalar o campo específico informando o tipo de deficiência, afrodescendência e/ou as condições especiais necessárias para realização da prova.
- 3.3.1 Serão considerados recebidos apenas os documentos entregues e/ou recebidos via correio na secretaria da instituição até as 17h do dia **12/10/2019** (horário oficial de Brasília/DF).
- 3.3.1.1 Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.3.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples



do CPF e do R.G. é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UNIUV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

- 3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF e do R.G. terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 3.3.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.1 deste edital, atendimento especial, no formulário de inscrição, para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 4º, do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações.
- 3.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada por meio de edital no endereço eletrônico uniuv.edu.br, na data provável de 23/10/2019, cabendo recurso até o dia 24/10/2019.
- 3.4.1 O candidato poderá interpor recurso e solicitar, por meio de recurso (formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/pjhQXS2AXn8TGv8a9), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação do edital com a relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.
- 3.4.2 A inobservância do disposto no subitem 3.3 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 7.1 deste edital.
- 3.4.3 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 3.6 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional, nomeada pela CPSA, quanto à existência de deficiência e sua extensão.
- 3.7.1 A Comissão Multiprofissional, designada pela CPSA, será composta por 1 (um) médico de carreira e 3 (três) membros servidores da instituição, cabendo ao servidor mais antigo presidi-la.
- 3.7.2 A Comissão Multiprofissional, até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.
- 3.7.3 A Comissão Multiprofissional, a seu critério, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, porém tais profissionais não terão direito a voto.
- 3.7.4 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por insuficiência,



e estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, figurará em lista de homologação geral.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 4.1 Os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 10 % (dez por cento) do total das vagas.
- 4.1 Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 do Conselho Nacional de Justiça, o candidato deverá, no formulário de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, declarando-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.1.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.2 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da sua inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e/ou penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 4.3 Os candidatos negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afrodescendente, no momento da inscrição.
- 4.5 Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme artigo 5°, da Lei Estadual 14.274/2003.
- 4.6 Para averiguação da condição de afrodescendente, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela CPSA.
- 4.7 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos caso não tenha ocorrido inscrição para Processo Seletivo ou aprovação de candidato afrodescendente, observada a respectiva ordem de classificação.
- 4.8 A relação dos candidatos que se autodeclararam afrodescendentes será divulgada no endereço eletrônico **uniuv.edu.br**, no dia **23/10/2019.**

5 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado nos *sites* **uniuv.edu.br** e **diariomunicipal.com.br**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 Os interessados em efetivar sua inscrição para Processo Seletivo deverão realizá-la entre os dias **9/10/2019** a **22/10/2019**, no endereço eletrônico: https://forms.gle/vxbC9nm4W5p1BSLw7, de acordo com as seguintes instruções:



- a) informar um e-mail válido que utilize e monitore regularmente;
- b) fazer a opção por uma das áreas ofertadas;
- c) informar corretamente os dados cadastrais solicitados;
- d) confirmar os dados cadastrados e aceitar as condições deste Edital, nas normas municipais correspondentes, decisões e interpretações da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação CPSA nomeada pela Uniuv;
- e) entregar / enviar os laudos médicos conforme edital, em caso de concorrer às vagas existentes por meio do sistema de cotas;
- 5.3 O candidato é o responsável pelos dados preenchidos na inscrição.
- 5.4 Se o candidato não informar que deseja concorrer a uma vaga existente para portador de deficiência ou para afrodescendente, não caberá recurso posterior em relação a isso.
- 5.5 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS será divulgada, por meio de edital, no endereço eletrônico da Uniuv: **uniuv.edu.br**, no dia **23/10/2019**, cabendo recurso até o dia **24/10/2019**.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.2 O candidato inscrito para concorrer, por meio do sistema de cotas, a uma vaga existente, poderá escolher apenas uma das duas opções: vaga para portador de deficiência ou vaga para afrodescendente.
- 6.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 6.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF e do R.G. do candidato, número de telefone e um e-mail válido e que seja acessado com frequência pelo candidato.
- 6.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a CPSA, nomeada pela Uniuv, excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato que já possui um cargo ou emprego público efetivo, inclusive aos aposentados, observar se a área para a qual deseja inscrever-se não resultará em acúmulo de cargos ou empregos públicos, conforme disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:
 - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
 - XVI é vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso, o disposto no inciso XI.
 - a) a de dois cargos de professor.
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico-científico.
 - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.



7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1 O candidato que **necessitar de atendimento especial** para realização das provas deverá, conforme os prazos descritos no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) assinalar, na ficha de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
 - b) entregar ou enviar cópia simples do CPF e do R.G por correio na forma registrada (A.R.);
 - c) entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido no máximo 90 dias antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - d) assinalar corretamente, no formulário de inscrição, o tipo de atendimento especial de que necessitará.
- 7.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e informar qual recurso necessitará para realização da prova.
- 7.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:
 - a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
 - eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 7.2 O candidato **com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) assinalar, no formulário de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas;
 - b) entregar cópia simples do CPF e do R.G.;
 - c) entregar cópia autenticada ou original de laudo médico emitido nos últimos 90 dias. O laudo deverá conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 5º do Decreto Estadual nº 44.300/2006, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o inciso VI e o § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 44.300/2006, e necessitem de alguma condição ou atendimento especial para realização das provas, conforme o disposto no § 1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.300/2006.
- 7.3 A candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) Assinalar, no formulário de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;



- entregar cópia da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.3.1 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.3.1.1 A Uniuv não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 7.3.1.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração das provas da candidata.
- 7.4 O **candidato transgênero** que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) assinalar o campo OUTROS do formulário de inscrição, no item que elenca as formas de atendimento especial para realização das provas e informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
 - b) entregar cópia simples do CPF e do R.G.
- 7.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) assinalar o campo OUTROS no formulário de inscrição, no item que elenca as formas de atendimento especial para realização da prova, e informar a necessidade de portar arma durante a realização das provas;
 - b) entregar cópia simples do CPF e do R.G.;
 - c) entregar cópia autenticada do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.
- 7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 7.6 **O** candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.3.1 deste edital:
 - a) preencher, no formulário de inscrição, no item que elenca as formas de atendimento especial para realização da prova, o campo **OUTROS** e descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização das provas;
 - b) entregar cópia do documento de identidade e do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.
- 7.6.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.6.2 A Uniuv não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão



devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

- 7.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial. Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 7.8 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 As provas serão realizadas no Centro Universitário de União da Vitória-Uniuv, Rua Orlando de Carvalho, n.º 110, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-548, e o candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Uniuv.
- 8.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, e o comparecimento no horário determinado.
- 8.3 Da documentação e do acesso ao local das provas:
- 8.3.1 Somente serão admitidos para realizar qualquer uma das provas os candidatos que estiverem munidos do documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho.
- 8.3.2 Não serão aceitos como documento de identidade, para fins de participação em qualquer uma das provas deste Processo Seletivo, por serem documentos destinados a outros fins: protocolos de segunda via, certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, entre outros, a critério da CPSA.
- 8.3.3 Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer uma das provas, qualquer um dos documentos relacionados no item 8.3.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, será feito procedimento de identificação especial, pela Coordenação do local de prova.
- 8.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



- 8.6 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 8.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 8.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário da prova, munido de caneta esfereográfica de tinta tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
- 8.9 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 8.3.1 em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 8.10 Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 8.10.1 Em caso de documentos com mais de 10 (dez) anos de expedição, o candidato poderá ser submetido à identificação especial.
- 8.11 Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, etc.). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 8.12 Os aparelhos mencionados no subitem 8.11, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 8.12.1 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 8.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.13 A CPSA recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, lápis e borracha para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.
- 8.14 A CPSA não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 8.15 Somente será permitido ao candidato sair da sala de prova objetiva após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu caderno de provas e folhas de rascunho ao fiscal de sala.
- 8.15.1 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.15, terá o fato registrado em ata e será automaticamente eliminado do processo.
- 8.16 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.



- 8.17 Constatado durante ou após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 8.19 As provas serão avaliadas pela banca examinadora nomeada pela CPSA, segundo os critérios discriminados no **Anexo I** deste Edital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de duas etapas:
- 9.1.1 Para o cargo de contador:
 - a) 1.ª etapa: prova objetiva;
 - b) 2.ª etapa: análise de currículo.
- 9.1.2 Para o cargo de professor de magistério superior:
 - a) 1.ª etapa: prova dissertativa;
 - b) 2.ª etapa: prova didática.
- 9.2 A primeira etapa é de caráter eliminatório e classificatório e versará sobre os conteúdos constantes no Anexo III, para ambos os cargos.
- 9.2.1 Para o cargo de contador a prova objetiva compreenderá 25 questões de multipla escolha.
- 9.2.2 Para o cargo de professor auxiliar de magistério superior o tema da prova dissertaiva será sorteado publicamente pela CPSA, no início da prova. O item sorteado para a relaização da prova dissertaiva será automaticamente excluído da prova didática, cujo tema será também sorteado neste momento.
- 9.3 As provas da 1.ª etapa, para ambos os cargos, terão duração de até 3 (três) horas, e serão realizadas no dia 28/10/2019, no Centro Universitário de União da Vitória Uniuv, às 08h30min, em sala a ser divulgada posteriormente, por meio de edital, publicado no site uniuv.edu.br.
- 9.4 As provas da 2.ª etapa para ambos os cargos somente serão reaizadas para os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a mínima exigida na prova da 1.ª etapa, de acordo com o subitem 9.7 deste edital.
- 9.4 O não comparecimento à prova eliminará o candidato.
- 9.5 Antes de iniciar a prova objetiva, o candidato deve entregar o currículo com os documentos comprobatórios.
- 9.6 Serão considerados aprovados na prova prática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.
- 9.7 O candidadato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova ou qualquer outro material.
- 9.8 O tempo mínimo de parmanência na sala de provas é de 1 (uma) hora.



- 10.1 Para ambos os cargos, só participarão da 2.ª etapa os candidatos que alcancarem a nota exigida no subitem 9.7.
- 10.2 Na análise de currículo, para o cargo de contador, cada candidato receberá uma nota conforme fórmula apresentada no Anexo VI.
- 10.2.1 O currículo somente será recebido na data e horário da prova da 1.ª etapa. Não será admitido, em hipótese alguma, o recebimento em outra data e/ou horário.
- 10.2.2 Receberá nota 0,0 (zero vírgula zero) na análise de currículo o candidato que não o entregar, respeitando prazo e local estipulados neste Edital. A análise de currículo não é eliminatória.
- 10.3 Para o cargo de professor de magistério superior, no dia da prova dissertaiva será informado aos candidatos os horários das provas didática de cada um.
- 10.3.1 A prova didática será realizada no dia 29/10/2019.
- 10.3.2 Ao iniciar a prova didática, o candidato deverá fornecer o plano de aula (**Anexo V**), entregando uma cópia para cada membro da banca examinadora.
- 10.3.3 O candidato que não entregar o plano de aula para a banca examinadora no início de sua prova didática será automaticamete eliminado.
- 10.3.4 O candidato deverá ministrar uma aula, que deverá ter duração de 30 a 40 minutos, acerca do tema sorteado publicamente pela banca examinadora no dia da prova da 1.ª etapa.
- 10.3.5 Após a conclusão da exposição por parte do candidato, os membros da banca examinadora arguirão o candidato pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

11 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero). A pontuação final (PF) dos candidatos classificados será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas após a vírgula, obtida a partir média aritimética das provas da 1.ª e da 2.ª etapa.
- 11.2 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
 - a) Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal n.º 10.741/03;
 - Obtiver maior nota na prova de desempenho didático, para o cargo de professor de magistério superior;
 - c) Obtiver maior nota na análise de currículo, para o cargo de contador;
 - Tiver maior idade, para os candidatos n\u00e3o alcan\u00e7ados pelo estatuto do Idoso.
- 11.3 O resultado final preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia 30/10/2019, sendo publicado em ordem de classificação, considerando-se a pontuação final dos candidatos, de acordo com a área específica a que concorreram, por meio de Edital, divulgado no site da Uniuv: uniuv.edu.br, bem como no órgão oficial de imprensa do Município.



12 DOS RECURSOS

- 12.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao resultado final até o dia 31/10/2019.
- 12.2 Somente serão aceitos questionamentos devidamente fundamentados, contendo reclamação e justificativas, com as devidas alegações e apresentação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a CPSA, nomeada pela Uniuv, possa dar seu parecer.
- 12.3 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso.
- 12.4 A interposição de recursos deverá ser feita, exclusivamente, por meio do formulário disponível no seguinte link: https://forms.gle/pjhQXS2AXn8TGv8a9.
- 12.5 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na Secretaria da UNIUV, a partir de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de término do período de recursos.
- 12.6 Cada candidato que protocolou recurso terá acesso exclusivamente à resposta que diz respeito ao seu questionamento.
- 12.7 Poderão ser republicados resultados, com classificação de candidatos já divulgada, em decorrência de correções realizadas devido a conhecimento e provimento de recursos.
- 12.8 Não serão aceitos recursos coletivos, somente registrados de maneira individual, por isso o candidato deve informar seu número de inscrição, além das informações solicitadas.
- 12.9 Não serão aceitos pedidos de recurso via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).
- 12.10 O pedido de recurso encaminhado fora dos períodos citados ou em desacordo com o item 12 e seus subitens não serão considerados.

13 DA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Fundação Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.2 Os candidatos selecionados serão contratados por 7 (sete) meses, podendo o contrato ser prorrogado, não podendo ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos.
- 13.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv, Paraná, a convocação do candidato subsequente na lista de classificação.

14 DOS REQUISITOS GERAIS PARA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1 Por ocasião da nomeação, o candidato deverá fazer a comprovação dos requisitos mínimos contemplados no quadro de vagas no item 2, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:
 - a) Uma foto recente, tamanho 3X4;
 - b) Carteira de Trabalho original;



- c) PIS/PASEP Declaração da Caixa Econômica Federal (contendo o número do PIS/PASEP);
- d) Comprovação de aptidão de saúde física, mental, e de capacidade laboral, expedida por um Médico do Trabalho;
- e) Certidão de Nascimento (quando solteiro/a) original e fotocópia;
- f) Certidão de Casamento (quando casado/a) original e fotocópia;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos original e fotocópia, juntamente com a caderneta de vacinação, dos dependentes de até 6 (seis) anos de idade e comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos de idade;
- h) Comprovação de Nacionalidade Brasileira (em caso de estrangeiro)

 original e fotocópia;
- i) Título de eleitor com o comprovante da última votação original e fotocópia;
- j) Carteira de identidade original e fotocópia;
- k) Cadastro de Pessoa Física CPF original e fotocópia;
- 1) Carteira de reservista (para o sexo masculino) original e fotocópia;
- m) Comprovante de endereço;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais: da Polícia Federal da Receita Estadual – da Receita Federal e do Cartório Eleitoral, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos (disponíveis nos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos);
- o) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Anexo IV);
- p) Diploma de Curso Superior e Histórico Escolar original e fotocópia:
- q) Curriculum vitae atualizado, no modelo Lattes;
- r) Declaração de bens e/ou declaração do imposto de renda.
- 14.2 Além do estabelecido no subitem anterior, no ato da nomeação, o candidato deverá ainda firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (**Anexo VI**).
- 14.2 Após a divulgação do edital de convocação do RH o candidato terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a critério da Administração, para apresentar a documentação constante no subitem 14.1.
- 14.3 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse, desclassificando o candidato do Processo Seletivo, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Processo, para tomar posse do emprego público.
- 14.4 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da nomeação, a critério do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv, Paraná, no período matutino (8h às 12h).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Quaisquer dúvidas relacionadas ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas por e-mail (concursopublico@uniuv.edu.br), e, se julgadas pertinentes pela CPSA, serão respondidas, preferencialmente, dessa forma.
- 15.2 Não será fornecido ao candidato classificado qualquer documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado final



do Concurso, publicada no site da Uniuv e no órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória.

- 15.3 Todas as informações referentes a este Edital serão divulgadas a partir das 20h (vinte horas), incluindo o registro e as respostas de recursos.
- 15.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse ou nomeação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 15.5 O comunicado de convocação dos candidatos aprovados será publicado em órgão oficial de imprensa do Município e no site da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv, Paraná, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação para posse.
- 15.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, por meio de publicação no site da Uniuv: uniuv.edu.br e no quadro de editais da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv.
- 15.7 Como a homologação dos resultados deste Processo Seletivo é de responsabilidade da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Uniuv, todas as divulgações referentes às nomeações dos candidatos homologados deverão ser acompanhadas por meio do site da Uniuv e do órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória.
- 15.8 A CPSA, nomeada pela Uniuv, a qualquer tempo, reserva-se o direito de republicar as notas e classificação dos candidatos, quando identificados erros ou incorreções, mesmo que não tenham sido detectadas em decorrência de recursos.
- 15.9 Caberá ao Conselho Universitário (CONSUN) a homologação do Resultado final do Processo Seletivo.

União da Vitória, 8 de outubro de 2019.

Simone Santos Junges Presidente da CPSA



ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS

Quadro 1: Prova objetiva, para o cargo de contador:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Para cada questão respondida corretamente	0,5
LIMITE: 10,0 PONTOS –	

Quadro 2: Prova dissertativa, para o cargo de professor auxiliar de magistério superior:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ampla utilização do tema proposto	1,0
2. Sequência didática e organização lógica do conteúdo (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	1,0
Pertinência do conteúdo escrito em relação ao tema proposto	1,0
Capacidade crítica e analítica	1,0
Exatidão e correção dos conceitos apresentados	1,0
6. Contextualização (utilização de exemplos, modelos, gráficos, etc.)	1,0
7. Uso de citações diretas e/ou indiretas	1,0
8. Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada, bem como uso correto e adequado da norma padrão da língua portuguesa	1,0
9. Clareza, objetividade e fluência verbal	1,0
10. Legibilidade da letra	1,0
LIMITE: 10,0 PONTOS – TOTAL DE PONTOS DA PROVA DISSERTATIVA	



Quadro 3: Prova didática, para o cargo de professor auxiliar de magistério superior:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Plano de aula: organização didática e sequencial do conteúdo do ponto sorteado (conforme roteiro básico do plano de aula apresentado no ANEXO VII).	1,0
2. Postura (segurança, naturalidade e dinamismo)	1,0
3. Domínio do conteúdo	1,0
4. Procedimentos de ensino adequados ao conteúdo	1,0
5. Criatividade na exposição do tema	1,0
6. Recursos didáticos adequados	1,0
7. Linguagem coerente, adequação de voz e dicção	1,0
8. Proposta de atividade para verificação da aprendizagem do conteúdo ministrado	1,0
9. Racionalização do tempo	1,0
10. Arguição (informações corretas e argumentação coerente e segura)	1,0
LIMITE: 10,0 PONTOS	



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

- 1. Contador: Organizar os trabalhos inerentes a contabilidade. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Inspecionar regularmente a escrituração contábil. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas. Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. Coordenar, orientar, desenvolver e executar na UNIUV quando necessário, em conformidade com a legislação interna e externa as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição. Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômico-financeiros. Executar outras tarefas correlatas.
- 2. Professor Auxiliar de Magistério Superior: Exercício das atividades de ensino, participação em atividades de pesquisa e/ou extensão, em caráter coletivo ou individual, seleção e orientação de monitores, orientação de monografias de cursos de graduação e participação na gestão acadêmica e administrativa, bem como, ministrar aulas no Ensino Médio, dentro de sua área de conhecimento.



ANEXO III CONTEÚDO DAS PROVAS

1. CARGO: Contador

Lei Federal n.º 4320/64. Lei Orçamentária Anual. Lei Complementar n.º 101/2000. Prestação de Contas. SIM AM (Sistema de Informações Municipais). Convênios. SIT (Sistema Integrado de Transferências). Orçamento público: conceito, princípios, elaboração da proposta orçamentária, execução do orçamento. Indices de liquidez. Qualificação financeira em licitações. Créditos adicionais. Receita e despesa pública.

2. CARGO: Professor Auxiliar do Magistério Superior (Química)

- 1. Ligações e Estrutura Molecular
- 2. Grupos funcionais Inorgânicos
- 3. Isomeria
- 4. Funções orgânicas Nitrogenadas
- 5. Primeira Lei da Termodinâmica

2.1 Bibliografia Sugerida:

ATKINS, P.; JONES, L. Princípios de química. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2012

RUSSEL, J. B. Química geral. 2.ed. São Paulo: Makrom Books, 2013. 2v

BARBOSA, L. C. A. Introdução à química orgânica. 2.ed. São Paulo: Pretince Hall, 2011.

SOLOMONS, T. W. G.; FRYHLE, C. B. Química orgânica. 9.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

BORGNAKKE, C.; SONNTAG, R. E.; Fundamentos da Termodinâmica. 7 ed. São Paulo: Blucher, 2009.

MORAN, M. J.; SHAPIRO, H. N. **Princípios de termodinâmica para engenharia.** 6.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2009.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu
RG, CPF
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, não
exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas
públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou
ndiretamente pelo poder público.
Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito às
penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo
para o qual fui nomeado(a).
, de de

Assinatura do Declarante



ANEXO V ROTEIRO BÁSICO PARA PLANO DE AULA

andidato:
1 Plano de aula
2 Dados de identificação:
3 Tema:
4 Objetivos 4.1 Objetivo geral: 4.2 Objetivos específicos:
5 Conteúdo:
6 Desenvolvimento do tema:
7 Recursos didáticos:
8 Avaliação:
9 Bibliografia:



ANEXO VI – TABELA PARA ANÁLISE DE CURRICULO

 FORMAÇÃO ACADÊMICA Não acumula títulos do mesmo nível; deve ser considerada, EXCLUSIVAMENTE, a titulação maior. O comprovante deve ser autenticado. 	Pontos	Pontuação	Página
1.1 Doutorado concluído (na área)	5,0		
1.2 Doutorado concluído (fora da área)	4,0		
1.3 Todos os créditos do doutorado concluídos (na área)	3,0		
1.4 Mestrado concluído (na área)	4,0		
1.5 Mestrado concluído (fora da área)	3,0		
1.6 Todos os créditos do mestrado concluídos (na área)	2,0		
1.7 Especialização concluída (na área)	2,0		
1.8 Especialização concluída (fora da área)	1,0		
TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 1			

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Pontuação	Página
2.1 Experiência profissional na área pública (estágio, emprego, serviço)	0,5 por ano trabalhado		
	- limitado a 5,0 pontos		
2.2 Experiência profissional na área privada	0,2 por ano trabalhado – limitado a 5,0 pontos		
2.3 Cursos na área pública, com carga mínima de 20 horas, cursados nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 ponto, limitado a 2,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2			



ANEXO VII PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Candidato:					
Vaga pretendida:					
Fotocópia autenticada dos documentos:					
 Diploma doutorado: () sim () não Diploma de mestrado: () sim () não Diploma de especialização () sim () não Diploma de graduação (bacharelado e/ou licenciatura) () sim () não 					
Fotocópia de documentos pessoais:					
1. RG () sim () não 2. CPF () sim () não					
Cópia impressa do currículo lattes, com documentos comprobatórios, encadernado (espiral), bem como cópia impressa da tabela para contagem de títulos (Anexo VII) devidamente preenchida conforme instruções expressas no item 15.					
() sim () não					
Para uso da Banca Examinadora:					
Recebi os documentos acima marcados.					
Assinatura do servidor					



ANEXO VIII CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Etapas do Concurso Público	Data
Período de inscrições	9/10/2019 a 22/10/2019.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	9/10/2019 a 22/10/2019.
Publicação das inscrições deferidas, publicação dos pedidos de atendimento especial e relação dos candidatos que se autodeclararam negros, e do tema da prova didática	23/10/2019
Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas	24/10/2019
Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram e dos horários de prova e ensalamento	25/10/2019
Realização das provas da 1.ª etapa e entrega dos documentos da 2.ª etapa	28/10/2019
Realização das provas da 2.ª etapa (prova didática)	29/10/2019
Publicação do resultado final preliminar	30/10/2019
Último dia para recurso contra o resultado final preliminar	31/10/2019
Publicação Resultado final	1.º/11/2019